



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da septuagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia sete de outu
2. bro de mil novecentos e oitenta e dois (7.10.1982), nestã
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Ex-
4. celentíssimos Senhores: Juiz de Direito, Doutor Onevaldo
5. Fernandes Maia (Presidindo esta Corte, na eventual ausên
6. cia do Desembargador Presidente, por ser o mais aintigo);
7. Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juris-
8. tas, Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romu-
9. aldo Marques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral, -
10. Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Cons
11. tantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aber-
12. ta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o
13. Exmº Sr. Presidente em exercício leu o OFÍCIO 2430/82, de
14. 1º.10.1982, subscrito pelo Juiz da 7a Zona, Dr. Francisco
15. Rodrigues dos Santos, solicitando autorização para afas-
16. tar-se do Juízo Eleitoral, no período de 5 a doze do cor
17. rente, a fim de tomar parte no Congresso Nacional dos Ma
18. gistrados, a realizar-se na cidade de Curitiba. Foi apro
19. vado por unanimidade, o nome do Juiz, Dr. Célio de Cas-
20. tro Montenegro para substituir o titular da 7a zona, en-
21. quanto dure o seu impedimento. Ainda com a palavra S.
22. Excia. o Presidente em exercício, relatando os seguintes
23. feitos administrativos: PROCESSO nº 3822/82, Classe I, -
24. procedente da 94a zona - LAJEDO. O Juiz Eleitoral comuni
25. cando o afastamento do titular do Cartório Único e indi-
26. cando para substituí-lo a Sra. JOSEFA FERNANDES DE BAR-
27. ROS. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, ho
28. mologar a substituição enquanto durar o impedimento do
29. titular. PROCESSO nº 3824/82, Classe I, procedente da
30. 10a zona - OLINDA I/3. O Juiz Eleitoral solicitando a re
31. quisição da funcionária MARIA HOSANA FARIAS para servir
32. como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: Por unanimidade de
33. votos resolveu, o TRE, indeferir o pedido PROCESSO nº
34. 3825/82, Classe I, procedente da 27a zona - ITAMBÉ. O
35. Juiz Eleitoral comunicando o impedimento do Escrivão do
36. 1º Ofício e solicitando o rodízio para o 2º Ofício, a car
37. go do Escrivão ANTÔNIO SEVERINO DE PAIVA FILHO. DECISÃO:
38. Por unanimidade de votos, resolveu, o TRE, homologar o
39. rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente prati
40. cados pelo novo titular. Rodízio a partir de 4.8.82. Na-
41. da mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
42. para constar, eu, *Francisco Adalberto Nóbrega* Diretor-Geral da Se-
43. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente
44. assinada.